CARTA-CONTRATO Nº 181-2021

Processo Administrativo Nº 001.00041582021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, Nº 1160, Centro de Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Júlio César da Silva Ferreira, portador CPF nº 004.910.311-30, nomeado pela Portaria nº 04/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

ANDERSON FÁBIO NUNES ALVES DE ALMEIDA, com endereço na Rua Raimundo Vieira de Sá, nº 41, Irapuá II, Floriano/PI, portador do CPF nº 705.589.573-15, Engenheiro Agrônomo registrado no CREA/PI sob o número 190511330-7, especializado em Segurança do Trabalho.

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico-PPP, bem como Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para atender à demanda suscitada em decisão judicial do processo nº 0000327-80.2020.5.22.0106, visando expor informações acerca do sr. Gilson Bezerra da Rocha, durante o período de 01/03/1989 a 30/10/2017.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 800,00 (oitocentos reais) relativo ao custo dos serviços.

Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	QTD.	UND.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.17.01.000100	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO-PPP, BEM COMO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), PARA ATENDER À DEMANDA SUSCITADA EM DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0000327-80.2020.5.22.0106, VISANDO EXPOR INFORMAÇÕES ACERCA DO SR. GILSON BEZERRA DA ROCHA, DURANTE O PERÍODO DE 01/03/1989 A 30/10/2017	01	und	800,00	800,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2014; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos laudos será até o dia 30 de junho de 2021, improrrogáveis.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 053-2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Edelson do Nascimento, inscrito no CPF: 659.777.183-49, conforme Portaria GAB/001, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 22 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	ANDERSON FÁBIO NUNES ALVES DE ALMEIDA CPF nº 705.589.573-15

TESTEMUNHAS:

1ª) Angela Tomas RG ou CPF 060 594 293-51

2ª) Emanuelen Lopes Sotero Sousa Pitombo RG ou CPF 060 61 20 23 85